



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 1264 de 08 outubro de 2025

Súmula: Cria o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Planejamento e Contabilidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, o cargo Chefe da Divisão de Planejamento e Contabilidade, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, símbolo CCI, conforme anexo I.

Art. 2º - São atribuições do ocupante do cargo Chefe da Divisão de Planejamento e Contabilidade:

- Executar tarefas de supervisão, coordenação e execução de trabalhos especializados de contabilidade pública sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil e de programas, auditoria, perícia, fiscalização do patrimônio; assessoramento especializado na área de contabilidade pública; programação e planejamento financeiro anual e plurianual; atendendo a todos os quesitos da legislação e normas da contabilidade pública municipal;
- Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei;
- Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;
- Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos;
- Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Prefeitura Municipal;
- Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente;
- Elabora o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pelo Executivo, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Prefeitura, observando os prazos legais;
- Emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Elabora a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

Municipal, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 08 de Outubro de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Chefe da Divisão de Planejamento e Contabilidade	CC I	7.008,74	Formação Acadêmica na área de ciências contábeis ou Economia.